



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 446

00236

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
11/11/2008

proposição
Medida Provisória n.º 446, de 2008

autor
Deputado Arnaldo Faria de Sá *PTB*

n.º do prontuário
337

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1 Artigo 41 Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 446, DE 2008.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se, a expressão “expirarem no prazo de doze meses”, na redação do artigo 41 da Medida Provisória nº 446, de 2008, pela expressão “expirarem no prazo de dezoito meses”, mantendo-se o restante do teor originário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica, pela simples aplicabilidade da norma à realidade do mercado, que desta maneira alcançaria uma grande população envolvida no setor.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/11/2008, às 16:00
FABIO / estagiário

CONFERE COM O ORIGINAL
Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral de Apoio

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

